



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**OF GP/CAM Nº 100/2025**

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ELDER KNAPP  
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

**Senhor Presidente:**

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 085/2025, de 22 de dezembro de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA  
ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação de motoristas e de motorista/operador de máquinas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, visando garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos essenciais prestados à população. Ressalta-se que os contratos dos motoristas atualmente em exercício estão vigentes até a data do dia 23 de dezembro de 2025 e posteriormente serão encerrados.

Na Secretaria de Obras e Viação, a contratação se faz necessária diante do aumento das atividades relacionadas à manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas, serviços de infraestrutura, transporte de materiais e operação de máquinas pesadas. A atual insuficiência de servidores nessas funções compromete a execução adequada das obras e serviços, ocasionando atrasos e prejuízos ao interesse público.

*“É Bom Viver Aqui”*

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:  
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

Quanto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a necessidade de motoristas está diretamente relacionada ao transporte escolar, ao deslocamento de alunos para atividades pedagógicas, culturais e esportivas, bem como ao apoio logístico às unidades de ensino. A contratação visa assegurar a regularidade do transporte, a segurança dos estudantes e o cumprimento do calendário escolar.

Ressalta-se que tais funções exigem profissionais habilitados e qualificados, considerando a responsabilidade no manuseio de veículos oficiais e equipamentos pesados, bem como o cumprimento das normas de trânsito e de segurança do trabalho.

As contratações realizadas obedecerão a lista do Processo Seletivo vigente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade da Administração Pública, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando contar com a compreensão e aprovação dos nobres Vereadores.

VILSON  
ALTMANN:405  
11600097

Assinado de forma digital  
por VILSON  
ALTMANN:40511600097  
Dados: 2025.12.22  
17:30:35 -03'00'

**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

*“É Bom Viver Aqui”*

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:  
administracao@santantoniodoplanalto.rs.gov.br

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*